



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.

**OBJETO:**

**Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;  
Considerando a necessidade e solicitação do Contratante em aumentar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Contratado, Lei Municipal 2.295/2021 autorizando e o Decreto do Município de Matos Costa nº 073/2021.**

**Resolvem as partes aditar o Contrato de Prestação de Serviços 02/2021 entre as partes, altera-se o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta para:**

**Cláusula Quarta (...).**

**Parágrafo primeiro** - A cota anual máxima prevista do município é de R\$ 206.530,00 (duzentos e seis mil quinhentos e trinta reais), o valor será fracionando em 11 competências entre a 2021 01 e 2021 11, sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, sendo autorizado via email pelo (a) Secretário (a) de Saúde. O saldo de uma competência passara automaticamente para outra. No final do ano, será criada a competência 2021 12 caso o município assim deseje, deverá informar qual o valor a ser utilizado, dentre o valor de saldo das competências anteriores, limitado anualmente ao valor supracitado, acrescido de eventual aditivo, dentro do limite da lei.

O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Matos Costa, 20 de maio de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.